

P. 12.356/32

DB/WJB

33

ANEXO B RELATÓRIO dos autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Comp. Light e Jardim Botânico e S/A, do Gaz, justifica os excessos verificados em algumas verbas do orçamento atual e solicita autorização para proceder varias modificações na receita e despesa do mesmo:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho chamar a atenção da Caixa pela inobservancia do § 3º do art. 50º do Dec. 20.485, de 1º de outubro de 1931, e aprovar os seguintes aumentos: de 350:000\$000 (trezentos e cinquenta contos de reis) para "Aposentadoria por invalidez"; de Rs. 130:000\$000 (cento e trinta contos de reis) para "Pensões"; de Rs. 54:214\$000 (cincoenta e quatro contos, duzentos e quatorze mil reis) para "Serviços Medicos - Pessoal"; de 20:520\$000 (vinte contos, quinhentos e vinte mil reis) para "Serviços Medicos - Material Permanente"; de 10:000\$000 (dez contos de reis) "Serviços Medicos - Material de Consumo"; de 6:000\$000 (seis contos de reis) para "Serviços Medicos - Despesas Gerais"; de Rs. 31:840\$400 (trinta e um contos, oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reis) para "Serviços Hospitalares"; de 110:400\$000 (cento e dez contos e quatrocentos mil reis) para "Internações"; de 42:000\$000 (quarenta e dois contos de reis) para "Radiologia"; de 24:440\$400 (vinte quatro contos, quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reis) para "Exame de Laboratorio"; de 12:500\$000 (doze contos e quinhentos mil reis) para "Restituições de contribuições"; de 2:000\$000 (dois contos de reis) para "Funerais"; de Rs. 20:000\$000 (vinte contos de reis) para "Eventuais" da verba Despesa de Ad-

ministração - Pessoal"; de 12:000\$000 (doze contos de reis) para "Des-
pesas de Administração - Pessoal"; de 2:000\$000 (dois contos de reis)
para "Transferencias"; de 130:000\$000 (trinta contos de reis) para
"Aposentadoria compulsoria"; de 10:000\$000 (dez contos de reis) para
"Aposentadoria extraordinarias".

Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1933.

a) Deodato Maia Presidente

a) Gustavo Leite Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de